

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EDITAL N° 001/2020-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
- PSS- SEMEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, realizará Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em consonância com a distribuição de vagas presentes no Anexo I - B, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal – CF/88, a Legislação Municipal, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 2002, e a Lei Municipal nº 01, de 12 de fevereiro de 2001, que regulamenta os atos de pessoal, contratação temporária no Município de São Paulo de Olivença e demais normas vigentes.

1 - Das disposições preliminares:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC através da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída por ato oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.2. As vagas serão oferecidas de acordo com Anexo I – Tabela de Vagas e Componente da Análise Curricular.
- 1.3. Obrigatoriamente o candidato deverá indicar no ato da inscrição o local para onde pretende concorrer a vaga.
- 1.4. Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de São Paulo de Olivença.
- 1.5. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, nos murais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, Escolas Municipais prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

2. Do requisito básico:

- 2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

CARGOS	REQUISITOS BÁSICOS
Professor Nível Médio	Nível Médio Completo.
Professor de Língua Portuguesa	Nível Superior Completo, com formação em Licenciatura em Letras – habilitação em Língua Portuguesa.
Professor de Matemática	Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Matemática.
Professor de Geografia	Nível Superior com formação em Licenciatura em Geografia ou que esteja cursando o último período da graduação em Geografia com formação em Licenciatura em Geografia.
Professor de Ciências	Nível Superior com formação em Licenciatura em Ciências Naturais, com formação em Licenciatura em Ciências Biológicas, Biologia, Química e Licenciatura em Ciências Agrárias e do Ambiente.
Professor de Educação Física	Nível Superior com formação em Licenciatura em Educação Física e registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF.
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Nível Superior Completo com formação em Pedagogia e Normal Superior.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto.
Merendeira (o)	Ensino Fundamental incompleto.

3. Da inscrição:

3.1. A inscrição é gratuita e deverá ser feita através de formulário impresso específico que deverá ser emitido no local de inscrição. A inscrição deverá ser feita exclusivamente via formulário impresso (ANEXO III – disponível no local de inscrição) no período de **20 a 24 de fevereiro de 2020**.

3.2 A efetivação da inscrição será feita mediante a entrega dos títulos no período de **20 a 22 de fevereiro de 2020**, nos horários a seguir: das 8h às 12h e das 14h às 17h e no dia **24 de fevereiro das 08:00 às 12:00 horas**, na Sala da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 1556, bairro Campinas, nesta cidade.

3.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital.

3.4. O candidato, para o cargo de Professor 20 horas, poderá fazer até duas inscrições desde que atendam as seguintes condições:

3.4.1. Inscrição em Componentes curriculares diferentes; ou

3.4.2. Inscrição em Comunidades diferentes, desde que essas comunidades rurais estejam geograficamente próximas e com isso possibilite que o Professor cumpra diariamente em tempo hábil as respectivas carga horária.

3.5. O candidato que efetivar mais de duas inscrições terá somente as duas primeiras inscrições avaliadas, as outras serão canceladas e no caso de o candidato ficar na condição de classificado nas duas inscrições em comunidades diferentes, a sua contratação será efetivada somente se essas comunidades rurais estiverem geograficamente próximas e que possibilite em tempo hábil o cumprimento diário das cargas horárias. Caso contrário, o candidato terá que fazer opção por uma das comunidades a qual foi classificado, ficando portanto impedido de assumir uma das vagas e automaticamente eliminado.

3.5.1. O deslocamento do candidato no perímetro entre as duas comunidades para a qual tenha sido classificado e o seu contrato homologado, será de responsabilidade da parte Contratante.

3.6. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.7. Os candidatos classificados serão convocados conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC, e serão lotados conforme a opção da Comunidade feita no ato da inscrição.

3.8. Em caso de exceder em candidatos classificados em relação ao número de vagas existentes na Comunidade, para o qual o candidato foi inscrito, a Secretaria Municipal de Educação remanejará candidatos para outra localidade diferente do qual foram inscritos, conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

3.9. Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que

preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

- 3.11. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail, via redes sociais ou fora do prazo.
- 3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 3.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.14. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também as documentações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 3.15. A qualquer tempo, poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas e comprovadas falsidades de declarações, laudos médicos, irregularidades nas inscrições e/ou documentos.

4. Das inscrições para pessoas portadoras de necessidades especiais:

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua necessidade especial seja compatível com as atribuições da função.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a. No ato da inscrição, declarar no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com necessidades especiais e;
- b. Entregar pessoalmente no ato da efetivação da inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa e origem.

Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como candidato sem necessidades especiais mesmo que declarada tal condição.

Será declarada como necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.5 Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com necessidades especiais, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.7 Os candidatos com necessidades especiais na condição de classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da necessidade declarada e a compatibilidade de sua necessidade com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5. Da efetivação da inscrição

5.1. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 3.2 deste edital, mediante apresentação de cópias dos seguintes documentos comprobatórios, que deverão ser entregues em envelope lacrado, o Formulário de Inscrição deverá vir separado, grampeado pelo lado de fora do envelope.

a. Comprovante dos Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito;

b. Comprovante de experiência profissional para o cargo (se possuir).

c. Documentos como (títulos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, se houver).

d. Documentos pessoais (RG e CPF), inclusive do procurador, quando a inscrição for por procuração.

e) Procuração específica original, quando a inscrição for por procuração.

f. Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade para as Pessoas Com Deficiência.

5.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.3. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante procuração com finalidade específica para este fim, com registro de firma em cartório.

5.4. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

5.5. Com o comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma acompanhado do respectivo histórico, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida há trinta dias, no máximo, e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

5.5.1. Não serão aceitos comprovante de curso que não esteja clara quanto à conclusão do curso ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

5.6. Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhados da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

5.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2, bem como deixar de apresentar qualquer um dos documentos pessoais exigidos no Item 5.

6. Do Processo Seletivo:

6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise dos documentos do candidato dividida em duas fases:

6.1.1. Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos requisitos básicos, em caráter eliminatório;

6.1.2. Segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados somando-se os requisitos do quadro 1 mais os requisitos do quadro 2, em caráter classificatório:

QUADRO 1		
REQUISITOS	VALOR	VALOR MÁXIMO
Licenciatura Plena no componente curricular de acordo com a formação	200	200
QUADRO 2		

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função de professor no componente curricular de acordo com a formação	1 (um) ponto por mês completo	24 pontos
Experiência profissional na função de professor em outros componentes da área de conhecimento	1 (um) ponto por mês completo	12 pontos
Experiência em estágio, monitoria e coordenação de projetos	1 (um) ponto por mês completo	12 pontos
Especialização no componente curricular de acordo com a formação	30 pontos	30 pontos
Mestrado no Componente Curricular de acordo com a formação	35 pontos	35 pontos
Doutorado no Componente Curricular de acordo com a formação	40 pontos	40 pontos
Especialização em qualquer área de conhecimento	10 pontos	10 pontos
Mestrado em qualquer área de conhecimento	15 pontos	15 pontos
Doutorado em qualquer área de conhecimento	20 pontos	20 pontos

6.2. Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorrer.

6.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

6.4. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente, em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

6.4.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

6.4.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

6.5. Será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.

6.6. Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

6.7. Somente serão considerados os cursos de **Mestrado e Doutorado** credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

6.8. Os cursos de especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas).

6.9. A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;

6.9.1. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação, carga horária e cópia da ata de defesa do trabalho de conclusão do curso.

6.10. Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

6.11. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

6.12 Não serão atribuídos pontos para:

a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

c) Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou não assinada;

d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;

e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

f) Histórico Escolar;

g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;

h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

6.13. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.

b. Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e /ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

c. Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição.

7. Do resultado:

7.1. O resultado do Processo Seletivo será constituído da análise da experiência profissional e dos requisitos básicos.

7.2. O resultado dos candidatos classificados será divulgado no mural da Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3. O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado no mural da Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. Dos critérios para pontuação e desempate:

8.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele com:

- 1º) maior idade;
- 2º) maior tempo de experiência profissional comprovada na docência e;
- 3º) maior tempo de experiência profissional no componente curricular que estiver inscrito.

9. Dos recursos:

9.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da divulgação dos candidatos classificados;

9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado o recurso de igual teor.

9.3. A interposição de recurso será exclusivamente via Requerimento físico junto a Comissão Organizadora e Examinadora do PSS.

9.3.1. No referido requerimento deverá conter os dados do candidato (nome, CPF, Cargo, Comunidade);

9.4. Os recursos deverão conter as argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mails, redes sociais ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.6. Os recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital não serão analisados.

9.7. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

9.8. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS que emitirá parecer conclusivo em até 02 (dois) dias úteis.

9.9. As decisões dos recursos serão dadas ao conhecimento dos candidatos por meio de notificação pessoal e/ou por meio de publicação via edital e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 02 (dois) dias a contar da data de divulgação.

9.10. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

9.11. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será analisado.

9.12. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.13. A Comissão/Banca Examinadora do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

9.14. É permitido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Paulo de Olivença divulgar o resultado e a Homologação do PSS para a Comunidade onde não houver a interposição ou pendência de julgamento de recurso.

10. Da homologação do resultado e prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado:

10.1. O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação por ato do Prefeito Municipal e publicado devidamente.

10.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até o dia 31 de dezembro do ano de 2020, para efeitos de convocação para contratação temporária por tempo determinado, ou podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

11. Das condições para contratação:

11.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:

- A. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino), mediante comprovação;
- B. Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante comprovação;
- C. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- D. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido por Profissional indicado pelo Município;
- E. Não ter sido aposentado por invalidez;
- F. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- G. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- H. Cumprir as determinações deste edital;
- A. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- J. Não ter abandonado a função nos contratos temporários anteriores a 2020;
- K. Não ter ocorrência por indisciplina ou má conduta nas áreas indígenas;
- X. Não ter apresentado ao longo dos contratos anteriores a 2020, um número de falta sem justificativa legal superior a 10 (dez) dias;
- L. Não está cursando faculdade fora do município de São Paulo de Olivença, que implique diretamente no cumprimento diário de sua carga horária, sob pena de ter o contrato anulado;
- N. Apresentar carta de recomendação da gestão escolar onde atuou no último ano (2019) com desempenho satisfatório;

12. Do contrato:

12.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da legislação própria do município que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.1.1 A validade do contrato dar-se-á a partir da assinatura do TERMO DE CONTRATAÇÃO e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Municipal.

12.2. Para efeito de contratação será respeitado o artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal 001 de 12 de fevereiro de 2001, que trata do prazo limite para as contratações temporárias, ficando portanto impedidos de serem contratados aqueles que já possuírem mais de 24 (vinte e quatro) meses seguidos de contratação, em regime temporário com o município de São Paulo de Olivença, ou que em razão de um novo contrato, ultrapassem o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses.

12.3. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- e. Certificado Militar (para homens);
- f. Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);

- h. Comprovante de Residência (água ou telefone);
- i. Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.;
- a. Comprovante de titular de conta corrente em instituição financeira oficial;
- j. 02 fotos 3x4;
- k. Laudo de Aptidão (expedido por Médico do Município);

12.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato de trabalho.

12.5. A remuneração será equivalente às horas contratadas, nos termos da legislação própria de pessoal.

12.6. Os Valores mensais abaixo discriminados são equivalentes a carga horária semanal:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DO SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.045,00
Merendeiro (a)	40 horas	1.045,00
Professor Nível Médio	20 horas	1.866,87*
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	20 horas	2.053,57*
Professor de Língua Portuguesa	20 horas	2.053,57*
Professor de Matemática	20 horas	2.053,57*
Professor de Geografia	20 horas	2.053,57*
Professor de Ciências	20 horas	2.053,57*
Professor de Educação Física	20 horas	2.053,57*

*O valor do salário corresponde ao subsídio total do vencimento do Professor, onde já estão contemplados o salário base e a gratificação de regência de classe equivalente a 50% (cinquenta por cento).

13. Da lotação:

13.1 O candidato contratado deverá, após o recebimento do memorando de encaminhamento, apresentar-se ao local designado no prazo máximo de 48 horas a contar da data do memorando expedido pela Gerência de Lotação, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a re-lotação ou remoção para outra Comunidade.

13.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado, automaticamente perderá o direito a vaga, sem fazer jus a qualquer espécie de remuneração ou indenização.

13.3. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, levando-se em conta a Comunidade e as vagas no componente curricular para as quais o mesmo se inscreveu.

13.4. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

13.5. Aos candidatos que excederem o número de vagas existentes na Comunidade onde efetivaram sua inscrição, a Secretaria remanejará para outro local mediante necessidade de preenchimento de vagas.

14. Das disposições gerais:

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial competente, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

14.2. Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados nos murais citados neste Edital, assim como na página oficial da Prefeitura de São Paulo de Olivença, nas datas previstas no Anexo II.

14.3. Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a. não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b. não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c. não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
- d. não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

14.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada em Diário Oficial.

14.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.6. A inexatidão das informações ou irregularidade de documento ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

14.7. Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso neste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

14.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura / SEMEC, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, a contar do encerramento do presente PSS, os títulos e demais documentos.

14.9. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.10. O candidato aprovado e contratado, ao final do ano letivo terá seu contrato rescindido automaticamente.

14.11. Após a homologação publicada em Diário Oficial, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

14.12. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.2.

14.13 Nas escolas da zona rural que o número de alunos matriculados não exceda a 50 (cinquenta), e que funcionem em apenas 01 (um) turno, o servidor contratado como auxiliar de serviços gerais terá como atribuição o preparo da merenda escolar.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção da Secretaria, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Amazonas, Quinta-feira, 20 De Fevereiro De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2553

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/Am., 19 de fevereiro de 2020.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - A

DOS CARGOS, VAGAS REMUNERAÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E CARGA HORÁRIA.

Das Vagas para a zona rural do município (comunidades):

CARGO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Aux.Serv.Gerais	120	Ensino Fundamental Incompleto	1.045,00	40horas
Merendeira(o)	61	Ensino Fundamental Incompleto	1.045,00	40horas
Prof. de Nível Médio	152	Curso de Nível médio na modalidade normal.	1.866,87	20horas
Prof. de Matemática	12	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Matemática com habilitação para Matemática.	2.053,57	20horas
Prof. de Língua Portuguesa	09	Nível Superior com formação em Licenciatura em Letras com habilitação para Português.	2.053,57	20horas
Prof. de Geografia	04	Nível Superior com formação em Licenciatura em Geografia com habilitação para Geografia.	2.053,57	20horas
Prof. de Ciências	03	Nível Superior com formação em Licenciatura em Ciências com habilitação para Ciências, Ciências Biológicas, Química e Ciências Agrária e do Ambiente.	2.053,57	20horas

Das Vagas para a sede do município

CARGO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Prof. de Educação Física	05	Nível Superior com formação em Licenciatura em Educação Física.	2.053,57	20 horas
Prof. De Ensino Fundamental Anos Iniciais	12	Licenciatura em Normal Superior e Pedagogia	2.053,57	20 horas

ANEXO I - B

DA distribuição das vagas

COMUNIDADES ZONA RURAL	Número de Vagas por área e Comunidades											
	Prof. Língua Portuguesa	Professor Matemática	Prof. Geografia	Prof. História	Prof. Ed. Física	Prof. Ciências	Prof. Artes	Prof. Espanhol	Prof. 1ºao5ºano	Prof. Nível Médio I ndígena	Aux.de Serv. Gerais	Merendeiro(a)
ALTO ALEGRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
BIBIANO DO ASSACAIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0
BOM JESUS I	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
BOM JESUS II	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	2	1
BOM JESUS III	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
BOMFIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
BOM JARDIM DO PASSÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
BACABA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
CAUARUA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
CAMPO ALEGRE (MORUAPU)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	1
CAMPO ALEGRE (TCHUEGUNE)	2	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3	3
CURUAPITI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
DECUAPU (UNUPU)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	4	4	2
DEUS ME AJUDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
ESPIRITO SANTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
FLORESTA AMAZÔNICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	1
FURO VELHO – JANDIATUBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
MANGUEIRA (CAMATIÁ)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
MANGUEIRA (JACURAPÁ)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
MARCO DA REDENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2
MATA CACHORRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
MIRASSOL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0

Amazonas, Quinta-feira, 20 De Fevereiro De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2553

MONTE SINAI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
MONTE TABOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
MONTE VERDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	2
NOVA ESPERANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1
NOVA JERUSALEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	2
NOVA JORDANIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
NOVA PROSPERIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	1
NOVA REFORMA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4	3	2
NOVA VILA (DECUAPU)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	4	3	1
NOVA UNIÃO (JACURAPÁ)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
NOVO NÍNIVE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0
NOVO PARAÍSO	1	0	0	0	0	1	0	0	0	5	4	2
NOVO PARANAPARA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0
NOVO SÃO JOÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1
NOVO SÃO JOSÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1
OTAWARI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	2
PORTO FRANCO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	5	3	1
PORTO LUTADOR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	7	2	2
PORTO REDENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
PORTO VELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1
SANTA TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2
SANTA CLARA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
SANTA INÉS	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3	2
SANTA RITA DO WELL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0
SANTOS ANJOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
SÃO DOMINGOS I	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2	3	2
SÃO DOMINGOS II	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	3	2
SÃO JOSÉ DO PASSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
SÃO RAIMUNDO DO UNIVERSO	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1
SÃO TOMAS	1	1	0	0	0	0	0	0	0	5	2	1
TCHOWARIAPU	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3	2	1
TORRE DA MISSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	2	2
TUPY I	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	1
TUPY II	0	1	0	0	0	0	0	0	0	4	1	1
UTAPU RU TCHIGUCU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	2
VENDAVAL - PEDRO INÁCIO PINHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	4	2
VENDAVAL - TAIWEGUNE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4	3
VERA CRUZ	0	1	1	0	0	0	0	0	0	5	3	2
VILA INDEPENDENTE	1	1	0	0	0	0	0	0	0	6	3	2
VILA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
Total	9	12	4	0	0	3	0	0	0	152	120	61

ANEXO I- C

DA distribuição das vagas

LOCALIDADE/SEDE	Número de Vagas por área e Escolas											
	Professor de Ensino Fundamental anos iniciais	Professor Matemática	Prof. Geografia	Prof. História	Prof. Ed. Física	Prof. Ciências	Prof. Artes	Prof. Espanhol	Prof. 1ºao5ºano	Prof. Nível Médio I ndígena	Aux.de Serv. Gerais	Merendeiro(a)
SEMEC	12	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	12	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0

ANEXO II

Do Cronograma de Eventos

EVENTOS	DATA
Publicação do edital	19 de fevereiro de 2020
Período de Inscrição	De 20 até 24 de fevereiro de 2020
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição e documentação). (Inscrição e documentações)	De 20 até 24 de fevereiro de 2020
Publicação da lista dos inscritos	Dia 27 de fevereiro de 2020
Período de análise	De 24 a 29 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado provisório	Dia 02 de março de 2020
Entrada de recursos	Dia 03 de março de 2020
Resultado Final	Dia 04 de março de 2020
Homologação do Resultado Final	Dia 04 de março de 2020.

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N° 001/2020- PSS/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO AO CARGO DE:

CONCORRE À VAGA NA COMUNIDADE DE:

Nome:		
Número do RG:	Órgão Expedidor:	
Número do CPF:	Data de Nascimento: / /	
Nacionalidade:	Natural de:	
Nome da mãe:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço:		
Bairro:	Complemento:	
Escolaridade:		
Instituição de Ensino:		
Cidade:	Estado:	

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado por designação do Edital nº 001/2020 – PSS/SEMEC. Declaro também, sob as penas da Lei serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data da Inscrição: ____ / ____ /2020.

Assinatura do Candidato:

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 001/2020 – PSS/SEMEC.

Candidato ao cargo de:

Comunidade:

Recebi a Ficha de Inscrição, conforme o Edital 001/2020 PSS/SEMEC-2020.

São Paulo de Olivença: ____ / ____ /2020.

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora do Certame:

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador: FYUIEERRI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO N° 059/2019 – CPL/PMT

EXTRATO DE REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019 – PMT

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2020, no Órgão Gerenciador, foram negociados os valores dos itens da Ata nº044/2019 com vencedor Natali Zanis de Lima Eireli, que conforme ata de sessão interna, concordou com o realinhamento de preço dos itens 01 a 05.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

NATALI ZANIS DE LIMA EIRELI, CNPJ nº 22.105.127/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Barco tipo Passeio (Passageiros), Fundação: Madeira. Comprimento: 12 m e 50cm , Largura : 3 m e 20 cm, Andar: 01 andar, Área de lazer, Camarotes: um (1), Cozinha: uma (1), Banheiros: dois (2), Motor: um(1) - 125HP, Grupo Gerador: um (1), Motor Bomba: um (1).	DIA	300	B/M AMAZONIA DE DEUS	R\$ 500,00
2	Barco: Tipo Passeio (Passageiros), Fundação: Madeira, Comprimento: 16 M e 50cm , Largura: 4 M e 20 cm, Andar: 01 andar, Área de Lazer: 1 (uma) Camarotes: 1(um), Cozinha: 1 (uma), Banheiros: dois (2), Motor: um (1) - 125HP, Grupo Gerador: um (1), Motor Bomba: um (1)	DIA	80	B/M AMAZONIA DE DEUS	R\$ 650,00
3	Barco: Tipo Recreio (Passageiros), Fundação: Madeira, Comprimento: 25 M e 20cm, Largura: 5 M e 20cm, Andar: 2 andares, Área de Lazer: uma (1), Camarotes: três (3), sendo um (1) de casal com Ar Condicionado, Cozinha: uma (1), Banheiros: cinco (5), três (3) embaixo e dois (2) em cima, Motor: um (1) 315HP, Grupo Gerador: um (1) e Motor Bomba: um (1).	DIA	150	B/M AMAZONIA DE DEUS	R\$ 1.040,00